



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail: prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 14 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Sumula: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em conformidade da Lei Municipal nº 449/2013, os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski
Suplente: Edinéia da Silva Visoto

II – Departamento Municipal de Saúde

Titular: Emília Cristiany Casseiro Alves
Suplente: Cássia Regina Paiva

III – Departamento Municipal de Educação

Titular: Josiane Cipriano da Silva Tonche
Suplente: Rogéria Santos Fraga Rosa

IV – Departamento Municipal de Cultura

Titular: Jocimar Aparecida Souza
Suplente: Rosemary Camargo de Andrade

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Emília de Moraes Santos Raimundo
Suplente: Lígia Maria Pinto Camargo

Grupo de Idosos “Viver e Conviver - Idoso”

Titular: Ivete Cardoso de Oliveira Sampaio
Suplente: Julia Rosa

Instituições Religiosas

Titular: Tiago Augusto Cardoso
Suplente: Tamires Elem dos Santos Mendes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Usuários da Assistência Social

Titular: Maria Neuci Marciano de Oliveira

Suplente: Eunice Veríssimo da Costa de Almeida

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo Único: O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso -CMDI, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros representantes do poder executivos municipal são demissíveis *ad natum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 10 de março de 2021.

ECLAIR

RAUEN:54959225904

Assinado de forma digital por

ECLAIR RAUEN:54959225904

Dados: 2021.03.11 14:21:04

-03'00'

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA EXTRA - ED. 2484
Em 11 / 03 de 2021

GOVERNO DO ESTADO

COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que REQUEREU ao IAP, a Licença Prévia para a implantação do empreendimento Conjunto Habitacional Curitiba 3 (3ª etapa), localizado no município de Curitiba.

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2021
EXCLUSIVO ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº.30/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO.

2 - OBJETO: Registro de preço visando aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar, Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 183.707,40 (cento e oitenta e três mil setecentos e sete reais e quarenta centavos),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/03/2021 às 08:30 no site www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 10/03/2021.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº10/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
(Resumo para fins de publicação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº.27/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponente enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, para de Registro de preço visando aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza destinados a manutenção da Prefeitura.

JABOTI

3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 52.989,84 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos),

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/03/2021 às 09:00 na Prefeitura Municipal de Jaboti.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 05/03/2021.

Juliano Rodrigo Moreira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº10/2021.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 14 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Sumula: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em conformidade da Lei Municipal nº 449/2013, os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I - Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski
Suplente: Edinéia da Silva Visoto

II - Departamento Municipal de Saúde
Titular: Emília Cristiany Cassemiro Alves
Suplente: Cássia Regina Paiva

III - Departamento Municipal de Educação
Titular: Josiane Cipriano da Silva Tonche
Suplente: Rogéria Santos Fraga Rosa

IV - Departamento Municipal de Cultura
Titular: Jocimar Aparecida Souza
Suplente: Rosemary Camargo de Andrade

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Emília de Moraes Santos Raimundo
Suplente: Lígia Maria Pinto Camargo

Grupo de Idosos "Viver e Conviver - Idoso"
Titular: Ivete Cardoso de Oliveira Sampaio
Suplente: Julia Rosa

JUNDIAÍ DO SUL

Instituições Religiosas
Titular: Tiago Augusto Cardoso
Suplente: Tamires Elem dos Santos Mendes

Usuários da Assistência Social
Titular: Maria Neuci Marciano de Oliveira
Suplente: Eunice Verissimo da Costa de Almeida

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Paragrafo Único: O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros representantes do poder executivos municipal são demissíveis ad natum, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 10 de março de 2021.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº: 1/2021 - Contrato Nº: 13/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Contratada: MARCOS AURELIO DOS SANTOS
05768976981
Valor: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Vigência: Início: 10/03/2021 Término: 18/04/2021
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº: 2/2021
Recursos: Dotação: 2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (301) Saldo: 95.845,39
Objeto: Fica aumentada a quantidade do item 01 (Carro de som -hora) em 25%, sofrendo o respectivo item um aumento de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais.). Fica inserida a seguinte dotação ao contrato acima mencionado: Dotação:301 - Fonte: 1000 - 3.3.90.39.88.00.00.00
Pinhalão, 10 de Março de 2021